



FERTILIZANTES HERINGER S.A.

CNPJ nº 22.266.175/0001-88

NIRE 32.300.027.946

COMUNICAÇÃO SOBRE DEMANDA SOCIETÁRIA

A **Fertilizantes Heringer S.A.** ("Companhia"), em complemento à comunicação inicial feita em 4 de abril de 2024, bem como ao quanto descrito no item 4.6 de seu Formulário de Referência, em cumprimento ao artigo 33, inciso XLIII, e Anexo I da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 80, de 30 de março de 2022, comunica aos seus acionistas e ao mercado as informações abaixo, tendo em vista a assinatura do Termo de Arbitragem, datado de 26 de março de 2025, por meio do qual se estabilizou a lide no âmbito dos Procedimentos Arbitrais CAM nº 265/24 e 267/24 (consolidados em uma única arbitragem), instaurados perante a Câmara de Arbitragem do Mercado ("CAM"), tendo por partes, de um lado, Dalton Dias Heringer, Eny de Miranda Heringer, Dalton Carlos Heringer e Espólio de Juliana Heringer Rezende (em conjunto, "Vendedores"), e, de outro lado, a Companhia e Eurochem Comércio de Produtos Químicos Ltda. ("Eurochem" ou "Compradora" e, em conjunto com os Vendedores e a Companhia, as "Partes") ("Arbitragem CAM").

a) Partes no procedimento arbitral:

Requerentes/Requeridas (Vendedores): Dalton Dias Heringer, Eny de Miranda Heringer, Dalton Carlos Heringer e Espólio de Juliana Heringer Rezende.

Requerentes/Requeridas (Compradora e Companhia): Eurochem Comércio de Produtos Químicos Ltda. e Fertilizantes Heringer S.A.

b) Valores, bens ou direitos envolvidos:

Valor da causa: R\$ 323.924.784,78

Com a unificação de dois procedimentos arbitrais distintos propostos por cada um dos lados, há pretensões e pedidos de ambos os lados, conforme detalhados no item (d) a seguir.

c) Principais fatos:

A Arbitragem CAM é derivada do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças (*Share Purchase and Sale Agreement and Other Covenants* — "SPA"), celebrado em 20.12.2021 entre Eurochem e os Vendedores, tendo Heringer Participações Ltda. ("HeringerPar"), a Companhia e Fertilizantes Tocantins S.A. ("FTO") como terceiros intervenientes, por meio do qual se regulou a aquisição indireta do



controle da Companhia pela Eurochem. Com a conclusão da operação, com efeitos a partir de 31.3.2022 ("Data de Fechamento", conforme o *Closing Instrument*) (*Closing Date*), a Eurochem adquiriu 100% das ações dos Vendedores em HeringerPar e, conseqüentemente, comprou indiretamente 51,48% do capital social da Companhia ("Operação").

Após o fechamento da Operação, a Compradora notificou os Vendedores de que, em seu entendimento, as perdas a serem indenizadas pelos Vendedores superavam os valores retidos e que poderiam ser liberados, nos termos dos mecanismos previstos no SPA. Por conta disso, não houve qualquer liberação de valores aos Vendedores até este momento.

Após a primeira não liberação de valores pela Compradora, houve uma tentativa de composição entre Vendedores e Eurochem que, por não ter sido concluída de maneira satisfatória, ensejou na apresentação de requerimento de arbitragem pela Eurochem e pela Companhia em 06.03.2024 ("Arbitragem Heringer"), tendo sido os Vendedores regularmente notificados em 23.03.2024 e 25.03.2024. Apesar de a Companhia ser parte da Arbitragem Heringer, tal procedimento tratava (antes da unificação) primordialmente de questões derivadas do Contrato de Compra e Venda celebrado entre Vendedores e Compradora, em relação ao qual a Companhia é interveniente-anuente.

Apenas posteriormente ao início da Arbitragem Heringer, em 02.04.2024, a Eurochem recebeu a notificação em procedimento de arbitragem que havia sido proposto pelos Vendedores em 28.02.2024 ("Arbitragem Vendedores"). Ressalte-se que tal notificação não foi direcionada à Companhia, dado que não estava indicada no polo passivo da demanda. A Arbitragem Vendedores tratava primordialmente do supostamente pagamento a menor do ajuste de preço aos Vendedores, de maneira que as discussões não envolveriam diretamente a Companhia, seja enquanto Parte demandada, seja envolvendo sua esfera patrimonial, ou seus acionistas atuais.

Como a Arbitragem Vendedores foi proposta exclusivamente contra a Eurochem, sem inclusão da Companhia como parte, e considerando que se trata de processo que tramitava em sigilo, a Companhia tomou conhecimento deste procedimento apenas quando a Secretaria da Câmara de Arbitragem do Mercado enviou comunicado acerca do pedido de consolidação da Arbitragem Heringer com a Arbitragem Vendedores.

Após decisão do Presidente da CAM pela consolidação da Arbitragem Heringer e da Arbitragem Vendedores e posterior constituição do Tribunal Arbitral, em 26.03.2025, foi assinado o Termo de Arbitragem.

d) Pedido ou provimento pleiteado:

Especificamente com relação aos Vendedores, os principais pedidos estão relacionados a (i) pagamento de valor complementar pela Compradora em decorrência de ajuste de preço; (ii) declaração de que as retenções de valores pela Compradora foram indevidas e a conseqüente liberação dos valores; (iii) outras medidas específicas contra a Compradora, como reforço da obrigação de mitigar danos com relação a



perdas indenizáveis, bem como contra a Compradora e Companhia, como entrega da condução de determinados processos (administrativos e judiciais) relacionados a ativos contingentes. Além dos temas relacionados à alienação de controle, os pedidos dos Vendedores também incluem obrigar a adoção de medidas para efetivar a transferência de imóvel vendido pela Companhia aos Vendedores, conforme "*Term of Agreement*", celebrado pelas Partes em 05.09.2022.

Já com relação à Companhia e à Compradora, os principais pedidos estão relacionados a **(i)** confirmação da responsabilidade dos Vendedores por indenizações relacionadas a diversas perdas no âmbito do SPA (fraudes na Companhia objeto de investigações em 2022 e 2023, não conformidades de determinadas plantas da Companhia, assinatura de termo de ajuste de conduta sem prévia informação à Compradora, temas ambientais, entre outras); **(ii)** confirmação do direito da Compradora de compensar as perdas com os valores retidos; e **(iii)** condene Vendedores a pagamento de perdas que superem os valores retidos.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre quaisquer desdobramentos relacionados ao assunto mencionado acima, na forma da legislação e regulamentação vigentes.

Paulínia/SP, 03 de Abril de 2025.

Fausto Pereira Goveia

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

* * *